



N.º 69
Câmara

= LEI Nº 1.901, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990 =

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Lorena, adotará o planejamento como instrumento de ação para seu desenvolvimento.
- Artigo 2º** - O planejamento compreenderá a elaboração dos instrumentos básicos previstos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.
- Artigo 3º** - As atividades da Administração da Câmara Municipal serão objeto, se necessário, de permanente coordenação.
- Artigo 4º** - A administração da Câmara Municipal, além dos controles formais e concernentes à obediência à preceitos legais e regulamentares, poderá dispor de acompanhamento e avaliação.
- Artigo 5º** - Os serviços da Câmara deverão ser, se necessário, atualizados, usando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.
- Artigo 6º** - A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal compõe-se conforme listagem e organograma em anexo (**Anexos IV e V**), integrados por funcionários



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.901/90)

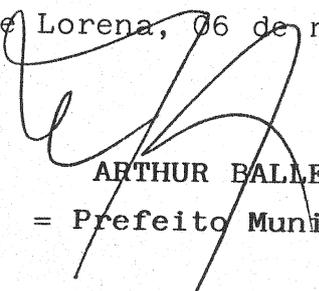
devidamente habilitados, noemados em caráter efetivo ou em comissão.

Artigo 7º - Os funcionários efetivos poderão ser designados para ocupar cargos em comissão, e, ao retornarem à função de origem, terão incorporados aos seus vencimentos, a diferença proporcional ao tempo exercido no cargo designado, equivalente a 20% (vinte por cento) ao ano, considerando-se também as frações de tempo.

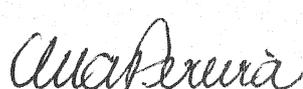
Artigo 8º - Ficam dispensados do registro de ponto diário, todos os Diretores, Diretores Adjuntos e Funcionários com cargo de nível superior.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de novembro de 1990.


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 06 de novembro de 1990.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52/90

OBJETIVOS:

A aplicação de técnicas modernas de administração proporciona um nível de atividade mais produtiva com elevada qualidade de produtos ou serviços.

Este plano de Classificação de Cargos e Salários objetiva fundamentalmente:

- a. Disciplinar a relação entre o trabalho e a remuneração;
- b. Proporcionar ao profissional uma visão de futuro;
- c. Reduzir as distorções, pelas regras estabelecidas, minimizando a aplicação de conceitos subjetivos.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52/90

CONCEITOS UTILIZADOS:

1:- Reestruturação do quadro:

Disposição dos cargos de forma hierárquica e nas quantidades necessárias ao desempenho.

2:- Funcionário Efetivo:

Denominação mantida por força de Lei.

3:- Função:

Atividade desempenhada de acordo com uma especialização.

4:- Setor:

É a menor função orgânica de um conjunto de funções.

5:- Secretaria:

É composta de um ou mais Setores ou Diretorias, com atividades assemelhadas.

6:- Grupos de Funções:

- . não-especializadas
- . semi-especializadas
- . especializadas
- . superiores
- . em comissão

FUNÇÃO	REGISTRO TRABALHO	ENQUADRAMENTO PROPOSTO	OBS
Assesor Jurídico	Comissão <u>Gabinete da Presidência</u>	N20	Sup.
Chefe de Gabinete	Comissão	N17	Esp.
Encarregado da Biblioteca	Comissão <u>Diretoria de Pessoal</u>	N13	Esp.
Diretor	Efetivo <u>Secretaria</u>	N18	Esp.
Diretor de Expediente	Comissão	N18	Esp.
Redator	Comissão	N16	Esp.
Encarregado de Som	Comissão	N13	Esp.

Aprovado em 1ª. Discussão e Votação por unanimidade em 05.11.90

(a) HUMBERTO BALLERINI

PRESIDENTE

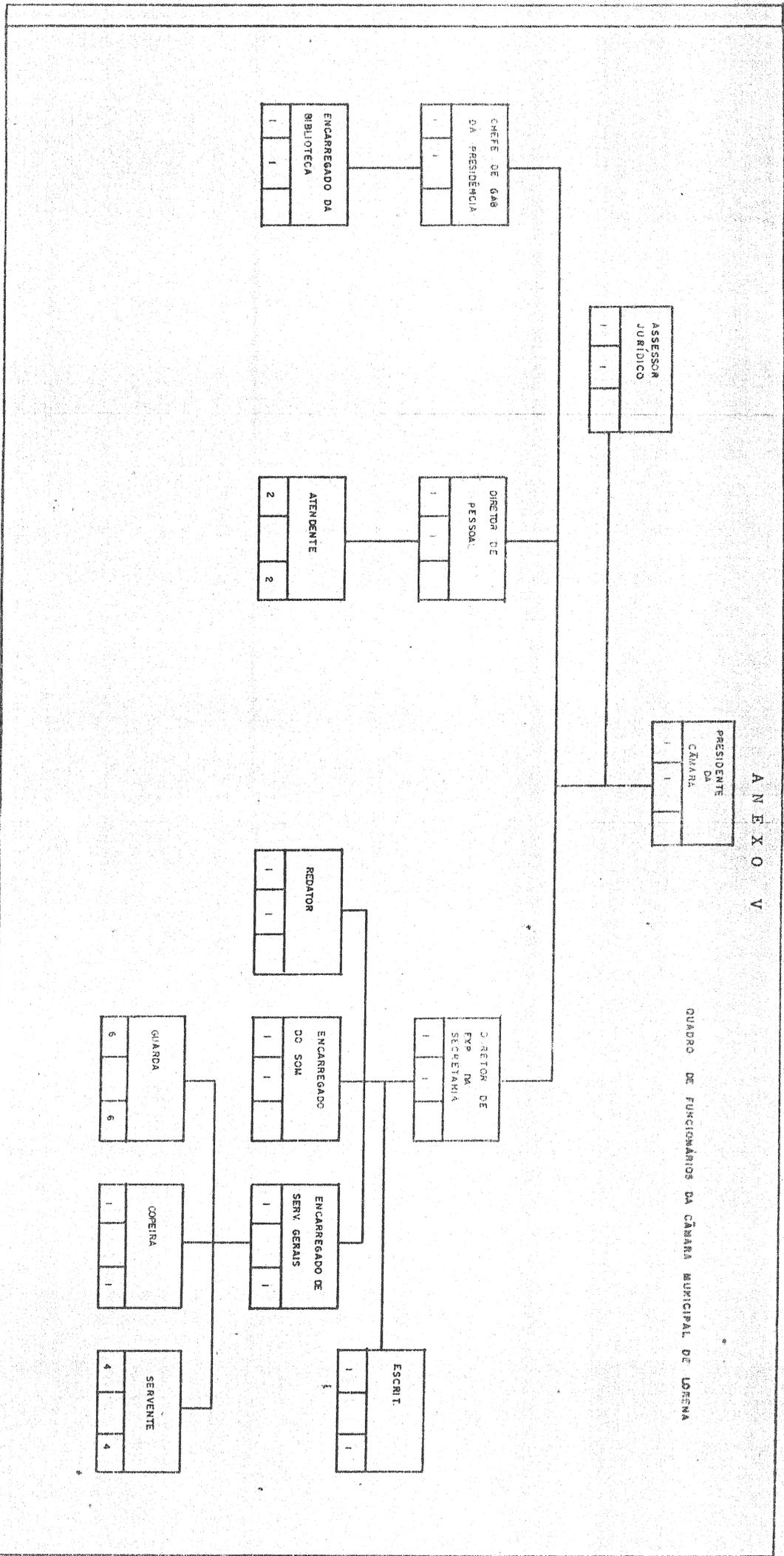
Aprovado em 2ª. Discussão e Votação por unanimidade em 05.11.90

(a) HUMBERTO BALLERINI

PRESIDENTE

ANEXO V

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URSINA



ASSESSOR JURÍDICO

PRESIDENTE DA CÂMARA

CHEFES DE GAB. DA PRESIDÊNCIA

ENCARREGADO DA BIBLIOTECA

DIRECTOR DE PESSOA

ATENDEnte

DIRECTOR DE FXP DA SECRETARIA

REDATOR

ENCARREGADO DO SOM

ENCARREGADO DE SERV. GERAIS

ESCRIT.

GUARDA

COPISTA

SERVENTE